



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1534/98

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal por período determinado, com duração até o dia 31 de Dezembro de 1998, obedecendo os preceitos legais vigentes, nas funções e locais determinados a Seguir.

ARTIGO 2º - O Teste Seletivo será realizado para as funções de AGENTE DE SAÚDE SEM TREINAMENTO, com a disponibilidade de 07 ( sete ) vagas e para PROFESSORES COM OU SEM HABILITAÇÃO, com a disponibilidade de 13 vagas.

PARÁGRAFO 1º - As vagas para Agente de Saúde sem treinamento obedecerão os seguinte locais e disponibilidades.

- A) Projeto Serrano Baixo ..... 1 vaga
- B) Comunidade São José..... 1 vaga
- C) Assentamento Paiol Grande..... 1 vaga
- D) Assentamento Projeto Butiá..... 1 vaga
- E) Distrito de Cel. Firmino Martins..... 1 vaga
- F) Vila São Luis..... 1 vaga
- G) Palmital ( Camisc )..... 1 vaga



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

### GABINETE DO PREFEITO

**PARÁGRAFO 2º** - As vagas para professores, com ou sem habilitação, obedecerão os seguintes locais e disponibilidades.

- |   |         |
|---|---------|
| A) Escola Bom Princípio .....           | 1 vaga  |
| B) Escola Colônia Nova.....             | 1 vaga  |
| C) Escola Guito.....                    | 1 vaga  |
| D) Escola Invernada Velha.....          | 1 vaga  |
| E) Escola José Azilheiro.....           | 2 vagas |
| F) Escola Pedro Inocêncio.....          | 1 vaga  |
| G) Escola Projeto Serrrano.....         | 2 vagas |
| H) Escola Raia Velha.....               | 1 vaga  |
| I) Escola Turibio Bueno de Freitas..... | 2 vagas |
| J) Escola São Fco. De Sales.....        | 1 vaga  |

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 1.998.

  
IDEVALDO ZARDO  
PREFEITO MUNICIPAL